



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

PROJETO DE LEI N.º DE 2023

(Do Sr. Bruno Ganem)

Institui a Campanha de Conscientização sobre a dirofilariose canina e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída, em todo território nacional, a Campanha de Conscientização sobre a dirofilariose canina, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre a transmissão, sintomas, formas de prevenção e tratamentos.

Art. 2º São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1º:

I - Divulgação das formas de transmissão da dirofilariose canina, que acontece principalmente pela picada de mosquitos, como o Aedes, Anopheles e Culex, que tenham picado outro hospedeiro infectado previamente;

II - Publicidade dos sintomas mais comuns da doença, como tosse crônica, intolerância ao exercício, fraqueza, respiração acelerada, rápida e curta, e perda de peso;

III - Disponibilização de informações sobre a existência de tratamentos, que devem sempre ser prescritos por veterinário;

Apresentação: 04/05/2023 09:54:02.587 - Mesa

PL n.2347/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

Apresentação: 04/05/2023 09:54:02.587 - Mesa

PL n.2347/2023

IV - Incentivo à adoção de medidas de prevenção, especialmente nas estações mais quentes e em locais com a presença de mosquitos, como o uso de injeções e produtos repelentes, que podem ser coleiras à base de deltametrina e pipetas para serem usadas sobre a pele.

Art. 3º A campanha de conscientização sobre a dirofilariose canina poderá contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações de divulgação em rádios, televisões, jornais e mídias sociais, além de disponibilizar materiais informativos em unidades de saúde e escolas.

Art. 5º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora". Ainda, o artigo 24 estabelece que "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição".

No mesmo sentido, o artigo 225 do mesmo diploma prescreve que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", a este incumbindo o dever de "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

Apresentação: 04/05/2023 09:54:02.587 - Mesa

PL n.2347/2023

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo atuar na promoção de campanhas de conscientização sobre doenças que acometem os animais, como a dirofilariose canina. Assim, o objetivo essencial deste projeto é informar a população sobre as causas mais comuns, formas de prevenção, identificação de sintomas e existência de tratamento.

A dirofilariose é uma doença parasitária cardiopulmonar, causada pelo *Dirofilaria immitis*, um parasita nematoide semelhante à lombriga, mas que se aloja no coração dos cães quando atinge a fase adulta. Sua transmissão ocorre por meio da picada de mosquitos, como o *Aedes*, *Anopheles* e *Culex*, que tenham picado outro hospedeiro infectado previamente. A partir daí, tem início um novo ciclo da doença, que se dá assim:

Um mosquito pica um hospedeiro infectado, ingerindo as microfilárias (larvas em primeiro estágio) de *D. immitis* presentes na corrente sanguínea do animal; com o mosquito servindo de hospedeiro intermediário (aproximadamente 2 semanas), as larvas irão se desenvolver e migrar do tórax para o aparelho picador, onde passam a ser liberadas nas picadas; já na corrente sanguínea do cão saudável, as larvas vão para o tecido subcutâneo e muscular, onde se tornam jovens adultas em entre 3 a 4 dias; após aproximadamente 100 dias, as larvas chegam ao coração, alojando-se no ventrículo direito e nas artérias pulmonares do hospedeiro. Ali, elas atingem a maturidade sexual, acasalam e liberam novas microfilárias na corrente sanguínea, começando um novo ciclo.

A gravidade da doença está relacionada diretamente com a quantidade de vermes que o portador possui, com a duração da infecção e com a resposta individual do hospedeiro. Por isso, é difícil saber quando o cão está com dirofilariose, já que os recém-infectados quase sempre são assintomáticos. Conforme a doença progride, no entanto, estes são os sintomas de verme em cachorro mais comuns: tosse crônica, intolerância ao exercício, fraqueza, respiração acelerada, rápida e curta, e perda de peso.

Como sempre, quanto antes for diagnosticada a doença, mais rápido, fácil e eficaz será o tratamento. No caso do verme do coração, diversos exames podem ser feitos para identificar o parasita. A doença tem cura e a melhor solução





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

seria o controle dos hospedeiros intermediários. Como isso pode ser difícil, o ideal é prevenir que o cão seja picado pelo vetor.

As principais medidas de prevenção, especialmente nas estações mais quentes e em locais com a presença de mosquitos, são o uso de injeções e produtos repelentes, que podem ser coleiras à base de deltametrina e pipetas para serem usadas sobre a pele (disponível em: <https://www.petz.com.br/blog/pets/caes/dirofilariose-canina-saiba-mais-sobre-o-temido-verme-do-coracao/>).

Neste sentido, é importante que o Poder Legislativo institua a Campanha de Conscientização sobre a dirofilariose canina como forma de política pública a ser implementada para informar a população, a fim de se evitar o sofrimento dos animais pela doença.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2023.

Deputado BRUNO GANEM
PODE/SP

(P_125319)

PL n.2347/2023

Apresentação: 04/05/2023 09:54:02.587 - Mesa



* C D 2 3 5 7 6 5 8 9 4 8 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Ganem
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235765894800>